



Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura.

Edital Nº 106/2021

Contratação de consultor na Modalidade PRODUTO
PROJETO OEI/BRA/18/002

Com curso de graduação de nível superior em qualquer área, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Pós-graduação mínima lato sensu em educação. Experiência profissional: mínima comprovada de pelo menos 5 anos em análise de documentos expedidos por órgãos de Controle; experiência na construção de cartilhas para execução de recursos federais, elaboração, análise e/ou acompanhamento de projetos educacionais voltados à educação básica e na área de ensino, pesquisa e extensão, bem como em prestação de contas de programas federais realizadas por estados e municípios. Consultor: 01 (uma) vaga. Objetivo da Contratação: contratação de consultoria especializada para realizar estudos, análises, elaborar documentos técnicos e o Modelo Lógico do Programa Educação e Família, com base em documento orientador do Ministério da Educação (MEC). As atividades serão desenvolvidas em Brasília (DF), no entanto, o (a) consultor (a) deve estar à disposição para eventuais viagens. Este edital terá a validade de 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias, a partir da sua publicação. Vigência do contrato: 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias. Código da vaga TOR-CGFORG_DIFOR PROGRAMA EDUCAÇÃO E FAMÍLIA/001/2021 (TR 7130)

Os interessados deverão realizar o cadastro diretamente na página da OEI, acessando este edital e respeitando o prazo estabelecido, período de 12/08/2021 a 22/08/2021. Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital. O modelo padrão de currículo e o termo de referência completo para a vaga estão disponíveis em www.oei.org.br/selecoes

FUNDAMENTO LEGAL Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017. Informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida das profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional. É vedada, ainda, a contratação de consultor que possua vínculo familiar com agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento no Ministério da Educação (art. 7º do Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020).